



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 890

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2020**

2º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOQUIM** e a firma **ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 13.097.068/0001-82, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ERALDO DE ANDRADE SANTOS, brasileiro, maior, capaz, residente domiciliado nesta cidade de Boquim/SE e a empresa ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP. doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 20.617.982/0001-72, com sede na Praça Maria José de Andrade Passos nº 15, na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo Senhor FLÁVIO FONTES EVANGELISTA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.345.826-0 SSP/SE, CPF nº 039.182.605-00, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta da **TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2020**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO**

Este termo decorre de Contrato n.º **056/2020**, sendo fundamentado no artigo 57 §1º, II e IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**CLÁUSULA II – DO ADITAMENTO**

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Quarta, do prazo de execução dos serviços, como segue abaixo:

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

O prazo para execução dos serviços contratados será prorrogado por um período de 180 (cento e oitenta dias), qual seja de 29/12/2020 à 26/06/2021.

**CLÁUSULA III - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário por este não modificadas.

**CLÁUSULA IV – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e suas testemunhas.



Document: 891  
*[Handwritten signature]*

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Boquim (SE), 14 de dezembro de 2020.

*[Handwritten signature]*  
**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

*[Handwritten signature]*

**Flávio Fontes Evangelista**  
Sócio Administrador  
**ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. *[Handwritten signature]* CPF: 085.688.835-40
2. *[Handwritten signature]* CPF: 025.291.565-78